

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Laboratório de Controle Tecnológico de Qualidade em Pavimentação Asfáltica**, abrangendo a calibração da usina de CBUQ, realização de ensaios de caracterização de agregados e betume, ensaios de laboratório e de campo (pista), extração de corpos de prova e emissão de laudos técnicos, visando garantir a qualidade das obras do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Das especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<p style="text-align: center;">LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE QUALIDADE DA MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), COM COLETA DE AMOSTRAS NA USINA E ANÁLISE EM LABORATÓRIO DA CONTRATADA. OS ENSAIOS DEVEM SER REALIZADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DNIT 031/2024-ES E DNIT 428/2022-ES, ABRANGENDO A CARACTERIZAÇÃO DA MISTURA PRODUZIDA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: DENSIDADE APARENTE E MÁXIMA TEÓRICA, TEOR DE BETUME, GRANULOMETRIAS, VCB, RBV, VAM, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA MARSHALL, ROMPIMENTO À TRAÇÃO E DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE VAZIOS. O ESCOPO INCLUI A CALIBRAÇÃO DA USINA DE CBUQ, O MONITORAMENTO DAS TEMPERATURAS DE USINAGEM E A MOLDAGEM DE CORPOS DE PROVA EM</p>	Mês	12	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00

	<p>LABORATÓRIO, SEM ACOMPANHAMENTO DE PISTA OU EXECUÇÃO DE OBRAS. TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS DEVEM SER CONSOLIDADAS EM RELATÓRIOS TÉCNICOS, FOTOGRÁFICOS E LAUDOS DIGITAIS COM BASE NOS RESULTADOS OBTIDOS. A CARGA HORÁRIA SEMANAL EXIGIDA PARA O TÉCNICO DEVE SER DE 16 HORAS, DISTRIBUÍDAS ENTRE A COLETA NA USINA E AS ATIVIDADES DE ANÁLISE LABORATORIAL, COM A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p>				
TOTAL					R\$ 130.800,00

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, decorrentes de necessidades continuadas para manutenção da qualidade das obras do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1.1 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços, em especial as normas do DNIT referentes à produção industrial de asfalto.

4.1.2 A contratada deverá disponibilizar equipamentos de laboratório devidamente calibrados e em perfeito estado de conservação, acompanhados de certificados de calibração vigentes, assegurando a precisão, confiabilidade e pleno funcionamento para a realização dos ensaios nas dependências da usina ou em laboratório próprio;

4.1.3 Todos os ensaios realizados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato e nas normas técnicas vigentes (DNIT/ABNT), devendo garantir a plena fidedignidade dos resultados da massa produzida. Qualquer ensaio que apresente inconsistência técnica ou erro de procedimento será rejeitado e deverá ser refeito pela contratada sem custos adicionais para o Consórcio;

4.1.4 Os serviços deverão ser executados nas dependências da **Usina de Asfalto do Consórcio Cidema**, localizada na Rua Tua Ventura Migliorini, nº 41D, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC, focando no controle de qualidade da produção industrial;

4.1.5 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, capaz de fornecer suporte completo durante a realização dos ensaios e calibrações na usina. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por **01 (um) técnico laboratorista** devidamente capacitado, com carga horária compatível com a demanda de produção (estimada em 16h semanais), garantindo a execução eficiente e segura de todas as análises;

4.1.6 A contratada deverá disponibilizar **01 (um) Engenheiro Civil** responsável pela supervisão técnica dos serviços laboratoriais e de calibração, sendo este profissional incumbido da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao controle tecnológico da produção, garantindo a regularidade e conformidade técnica dos laudos emitidos;

4.1.7 Fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao alojamento, estadia, alimentação e deslocamento da equipe até a usina, bem como o transporte de amostras e equipamentos, garantindo a continuidade eficiente dos serviços prestados;

4.2 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.2.1 A CONTRATADA deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços de laboratório de controle tecnológico de qualidade de massa asfáltica (CBUQ), abrangendo ensaios de caracterização de materiais, dosagem Marshall e calibração de usinas de asfalto;

4.2.2 A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras e observar rigorosamente as normas e padrões técnicos vigentes, em especial as disposições contidas na norma **DNIT 031/2024-ES** (Pavimento flexível - Concreto asfáltico - Especificação de serviço) no que tange à produção, e **DNIT 428/2022-ES**, bem como as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de laboratório e usina;

4.2.3 Caberá à CONTRATADA arcar integralmente com as despesas de transporte de equipamentos, mobilização de laboratório, prensas, extratoras, moldes, ferramentas específicas e materiais de consumo (insumos de laboratório) indispensáveis à execução dos ensaios na usina;

4.2.4 A empresa CONTRATADA será responsável pela execução completa dos ensaios de controle de qualidade da produção, incluindo a coleta de amostras na saída do misturador ou nos caminhões (na usina), moldagem de corpos de prova e emissão de laudos. Todos os procedimentos deverão ser realizados observando rigorosamente as normas de segurança e boas práticas laboratoriais;

4.2.4.1 Calibração da Usina de Asfalto: Realização de serviços de calibração da usina de asfalto (dosagem de agregados, filer e ligante), incluindo a regulagem dos sistemas de alimentação e pesagem para assegurar que a mistura produzida (CBUQ) esteja estritamente dentro do traço definido no projeto e das faixas granulométricas especificadas;

4.2.4.2 Ensaios de Caracterização de Insumos: Realização de ensaios laboratoriais para verificação das características dos agregados (pedrisco, pó de pedra, brita) e do ligante asfáltico (CAP) estocados na usina, incluindo granulometria, equivalentes de areia, densidade real e teores de betume, garantindo a qualidade da matéria-prima utilizada antes da mistura;

4.2.4.3 Ensaios da Mistura Asfáltica (Controle de Produção): Execução de ensaios completos em corpos de prova moldados a partir da massa coletada na usina, incluindo estabilidade Marshall, fluência, densidade aparente, densidade máxima teórica (DMT), Volume de Vazios (Vv), Relação Betume Vazios (RBV) e Vazios do Agregado Mineral (VAM), para validar a resistência e durabilidade do produto fabricado;

4.2.4.4 Monitoramento de Temperatura na Usina: Verificação das temperaturas dos agregados no secador e da massa asfáltica na saída do misturador/silo de armazenamento, garantindo que o CBUQ seja expedido dentro das faixas de temperatura normativas para transporte;

4.2.4.5 Ensaios de Resistência: Realização de ensaios de Resistência à Tração por Compressão Diametral (RTCD) em corpos de prova moldados em laboratório, assegurando que a mistura produzida atenda aos requisitos de projeto quanto à coesão e resistência;

4.2.4.6 Relatórios Técnicos e Laudos: Elaboração e entrega mensal de relatórios técnicos contendo todos os laudos dos ensaios realizados sobre a massa produzida, registros das calibrações efetuadas e parecer conclusivo do Engenheiro responsável sobre a qualidade do CBUQ fornecido pela usina;

4.2.5 Todos os serviços contratados deverão ser realizados sob responsabilidade técnica de Engenheiro Civil habilitado, com registro ativo no CREA, garantindo o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a emissão de documentação técnica comprobatória da qualidade da produção;

4.3. Do prazo de vigência

4.3.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de **12 (Doze) meses** a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços deverá observar as condições, prazos e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo conduzida de forma mista: com a **coleta de amostras e calibração realizadas nas dependências da Usina de Asfalto do Consórcio** e as **análises laboratoriais realizadas nas instalações da sede da CONTRATADA**.

5.2 O Consórcio providenciará a emissão da Ordem de Serviço, a qual será enviada à contratada, definindo o cronograma para execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo que seu laboratório sede possua a infraestrutura e os equipamentos calibrados necessários para atender à demanda de ensaios do Consórcio.

5.4 Os serviços de coleta e transporte deverão ser realizados de forma segura, garantindo a integridade e a representatividade das amostras, preservando suas características originais até a chegada ao laboratório de análise.

5.5 Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e normas do DNIT, garantindo que o tempo decorrido entre a coleta na usina e o início do ensaio no laboratório externo não comprometa a validade técnica dos resultados.

5.6 A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados para a coleta das amostras ou entrega dos laudos ficará sujeita às sanções estabelecidas no contrato.

5.7 As amostras coletadas na usina passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA a partir do momento da coleta. A empresa deverá garantir a rastreabilidade de cada amostra (identificação de lote, data, hora e local de coleta) desde a saída da usina até a emissão do laudo final.

5.8 Os resultados dos ensaios realizados no laboratório da contratada que apresentarem desconformidade com os parâmetros de projeto deverão ser comunicados imediatamente (via e-mail ou telefone) à fiscalização do Consórcio, antes mesmo do envio do relatório final, para que medidas corretiva na produção possam ser tomadas.

5.9 Todas as despesas decorrentes do deslocamento da equipe técnica para a **coleta das amostras na Usina do CIDEMA** (em Chapecó/SC) e o posterior **transporte dessas amostras até o laboratório da CONTRATADA**, bem como os riscos envolvidos no manuseio, acondicionamento e custódia do material, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional de frete ou diária para a CONTRATANTE.

5.10 Assumir todas as obrigações salariais, encargos trabalhistas e previdenciários de seus motoristas, laboratoristas e engenheiros envolvidos na logística e análise.

5.11 Manter devidamente atualizado seu cadastro e comunicar ao Consórcio qualquer alteração no endereço do laboratório de análises, garantindo que o local permaneça apto a receber vistorias técnicas da fiscalização, se necessário.

5.12 Não transferir ou ceder a execução das análises a terceiros (outros laboratórios) sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

5.13 Zelar pela perfeita execução dos ensaios, devendo as falhas ou dúvidas nos laudos serem sanadas através de contraprova, cujos custos de nova coleta e análise correrão por conta da contratada.

5.14 Responsabilizar-se por todas as despesas de sua equipe externa (coletadores/técnicos), incluindo transporte, veículo, combustível, alimentação e hospedagem, não cabendo ao Consórcio o pagamento de diárias ou ajuda de custo.

5.15 Responder pelos danos causados ao Consórcio ou a terceiros durante o trânsito das amostras ou durante as operações de coleta dentro da usina, decorrentes de culpa ou dolo.

5.16 Formar o quadro de pessoal necessário para garantir a rotina de coletas semanais (ou conforme demanda) na usina e a agilidade nas análises em seu laboratório.

5.17 Fornecer e exigir que a equipe de coleta utilize todos os EPIs necessários (botas, coletes, luvas térmicas) ao adentrar a área industrial da Usina do CIDEMA para a retirada das amostras de massa asfáltica quente.

5.19 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Consórcio, mensalmente, os laudos digitais assinados e o Relatório Descritivo consolidado de todas as amostras processadas no período.

5.20 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização, franqueando o acesso dos fiscais do Consórcio às dependências do seu laboratório para verificação dos equipamentos e procedimentos de ensaio, sempre que solicitado.

5.21 A CONTRATADA dará total garantia da precisão dos resultados laboratoriais emitidos, responsabilizando-se civil e tecnicamente pela veracidade das informações constantes nos laudos

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação dos responsáveis pela Usina de Asfalto ou Engenharia do Consórcio, conforme a necessidade de produção e controle de qualidade;

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, especialmente para o envio de solicitações de coleta e remessa de laudos digitais;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, como a repetição de ensaios inconclusivos ou ajustes na calibração;

6.5 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6 O fiscal técnico acompanhará a execução do Contrato, verificando a pontualidade nas coletas, a precisão dos laudos emitidos e a efetividade da calibração, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Consórcio;

6.7 Os fiscais de contrato farão o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos serviços. Deverão também responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativos, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções à contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas;

6.8 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, designam-se os servidores abaixo para fiscalização e acompanhamento acerca da execução do Contrato resultante deste certame:

- **Gestor do Contrato:** Gilvan Antônio Lopes
- **Fiscal Administrativo:** Gilvan Antônio Lopes

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será na forma Mensal após a entrega e aprovação do **Relatório Técnico Mensal de Ensaios e Calibração**.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo locador.

7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

7.4 A periodicidade das medições será mensalmente. Quando da contratação de serviços ficara a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo;

8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

8.3 O Contratado fica obrigado a refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução os **ensaios, laudos ou calibrações** que apresentem vícios, erros técnicos ou imprecisões resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais;

8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Confirmado o quantitativo executado, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

Para tanto, a nota fiscal deverá:

- Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
- Conter a metragem exata de serviço realizado;
- Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
- Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis
- Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do

pagamento.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal.

11.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 Do Preço

12.2.1 Para assegurar a adequação orçamentária e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, o valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços atualizada, realizada da seguinte forma:

- (a) obtenção de três orçamentos junto a fornecedores do ramo; e
- (b) coleta de um preço de item similar disponível no Painel de Preços do PNCP, referente a contratações vigentes de outros órgãos públicos.

Essas referências permitiram a composição de um valor estimado coerente, atual e alinhado às práticas de mercado.

12.2.2 Considerando os orçamentos coletados e as pesquisas de mercado realizadas, optou-se pela adoção do menor valor apurado, desde que mantidas integralmente as especificações técnicas exigidas, assegurando, assim, a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da eficiência operacional, durabilidade dos componentes e qualidade dos serviços prestados. Essa escolha visa garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade e da eficiência, pilares da gestão pública responsável.

12.2.3 Tal procedimento encontra fundamentação legal nos arts. 5º e 23º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que o Consorcio deve selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, as condições de execução do objeto e o atendimento aos padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico. Dessa forma, o critério adotado demonstra coerência técnica e jurídica, garantindo a transparência, competitividade e isonomia no processo licitatório.

12.3 Da Justificativa de Escolha do Fornecedor

12.3.1 O critério de escolha dos fornecedores para o levantamento de valores utilizados na elaboração do memorial de cálculo levou em consideração não apenas o menor preço, mas também aspectos qualitativos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

12.3.2 Foram avaliados fatores como a qualidade comprovada dos serviços prestados, a capacidade de atendimento imediato às demandas da Usina de Asfalto, a inovação e aplicação de tecnologias adequadas às especificações técnicas dos equipamentos, bem como a regularidade fiscal e a idoneidade junto aos órgãos competentes.

12.3.3 Dessa forma, os fornecedores selecionados para compor a pesquisa de preços demonstraram condições técnicas e operacionais compatíveis com as necessidades do Consorcio, garantindo a fidedignidade dos valores levantados e a vantajosidade da futura contratação.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

13.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

13.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

13.3.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver); (<https://acesse.one/sintegra-ie>).

13.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

13.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.4.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua idoneidade e capacidade para cumprir com as obrigações decorrentes da contratação, atendendo aos seguintes requisitos:

13.4.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento conforme art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

13.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo no caso de empresas constituídas no exercício em curso de acordo com o art. 69 da 14.133/2021.

13.5. DA REGULARIDADE TÉCNICA

13.5.1. Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoa;

13.5.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho o objeto desta licitação;

13.5.3. Registro da empresa ou do responsável técnico junto aos seus respectivos Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional (CREA ou CRT, conforme o caso), mediante apresentação de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica em vigor na data limite para a entrega das propostas, comprovando que a empresa está devidamente habilitada e autorizada para a execução dos serviços objeto desta contratação.

13.5.3.1. **Nota 01** – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5.3.2. **Nota 02** – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

13.5.3.3. **Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

13.5.4. “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais) valor previamente definido por meio da utilização de pesquisa de preço em atendimento ao art. 23, § 2º da Lei 14.133/2021, apresentados na memória de cálculo anexa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA.

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDEMA


ORGANOGRAMA: 02.008 - PROGRAMA ASFALTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - PROGRAMA ASFALTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Chapecó, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GILVAN ANTONIO LOPES**
Data: 27/11/2025 16:57:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilvan Antonio Lopes
Gerente de Programa Proasfalto
Responsável pela elaboração do Termo